LEI MUNICIPAL Nº. 576, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO".

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento denominado **GRAN ROYALLE**, no Município de Santana do Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Loteamento supra citado é constituído por uma área de 237.159,71 m² (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinqüenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), parte da antiga Fazenda Tanque 1, registrada sob a matrícula nº. 19546, do Livro 2RG, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mesquita - MG.

Art. 2º - A aprovação dar-se-á nos termos das legislações Federal e Municipal que trata do parcelamento do solo urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica na responsabilidade do empreendedor toda a infraestrutura urbana necessária bem como a pavimentação asfáltica partindo da BR 381 até o empreendimento e a implantação de um parque ecológico (Parque Temático) unificando a área institucional à área verde.

(Redação dada conforme Emenda Aditiva nº. 03/2011 ao Projeto de Lei nº. 575/2010)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 23 de agosto de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO

Prefeito Municipal